

PORTARIA Nº 011/IMPAR/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 283/2017, inciso V, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e inciso XI e XII, do art. 57-A, da Lei Municipal nº 1.947/2000, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Senhora **AMANDA BORGES MORAIS-CPF nº 051.061.611-93**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica V-AT-V, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, atribuindo-lhe vencimento e gratificação correspondente ao símbolo de Assessor Técnico V-AT-V.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e dezenove.



CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR



"Uniforme B" (Administrativo/Operacional):

Camisa social manga comprida na cor amarelo limão e preta:

**"Uniforme C" (Administrativo):****Insígnias de Graduação:****IMPAR****PORTARIA Nº 011/IMPAR/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 283/2017, inciso V, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e inciso XI e XII, do art. 57-A, da Lei Municipal nº 1.947/2000, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora AMANDA BORGES MORAIS-CPF nº 051.061.611-93, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica V-AT-V, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, atribuindo-lhe vencimento e gratificação correspondente ao símbolo de Assessor Técnico V-AT-V.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e dezenove.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

PORTARIA N.º 002 /2019**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2018.02.09339P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 07-08-2018, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, no valor de R\$ 998,00(Novecentos e noventa e oito reais), a MARIA DE FÁTIMA ANDRADE RODRIGUES-CPF:526.470.641-72, no cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.133/1993-Estatuto do Servidor Público, em acordo ao que rege o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", 2º, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "d", e seu 1º, art. 13, incisos I, II e III e art. 34-F, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 003 /2019**APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2018.04.11386P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 15-10-2018, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;